



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Instituto Estadual de Florestas
URFBio Triângulo- Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 105/IEF/URFBIO TRIANGULO - NUREG/2025

PROCESSO Nº 2100.01.0027869/2025-63

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Cláudia Maria Fagundes Cassiano	CPF/CNPJ: 511.540.136-34		
Endereço: Rua Amore, 327	Bairro: Jardim Karaiba		
Município: Uberlândia	UF: MG	CEP: 38.411-372	
Telefone:	E-mail:		

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:		
Endereço:	Bairro:		
Município:	UF:	CEP:	
Telefone:	E-mail:		

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Rocinha e Sítio Lageado	Área Total (ha): 44,136
Registro nº: 7.641 e 3.919	Município/UF: Uberlândia/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3170206-47E4.791A.5D1C.47BB.A5A7.FAF4.3D90.257A

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	29	Unidades

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (Sirgas 2000 - 23K)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	29	Unidades	190.471	7.881.944

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	40,8404

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Outros - árvores isoladas		40,8404

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		39,721	m³

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 08/10/2025

Data da vistoria: 14/10/2025 (vistoria remota)

Data de solicitação de informações complementares: -----

Data do recebimento de informações complementares: -----

Data de emissão do parecer técnico: 15/10/2025

Análise das informações prestadas pelo empreendedor através do uso das ferramentas remotas disponíveis (Google Earth, QGis, Sicar e Brasil Mais).

Laudo realizado de acordo com Memorando-Circular nº 3/2020/IEF/DCMG de janeiro de 2020.

2.OBJETIVO

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

O empreendedor solicita o corte de 29 árvores em 40,8404 hectares na Fazenda Rocinha e Sítio Lageado, matrículas 7.641 e 3.919 no município de Uberlândia/MG, com objetivo de implantar culturas anuais no local.

3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (X) Não

Se sim, qual(is): _____

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (X) Não

Se sim, especificar: _____

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (X) Não

Se sim, qual o valor: _____

Foram solicitadas 29 árvores em 40,8404 hectares, o que representa 0,71 árvores/ha dentro dos parâmetros estabelecidos no Decreto 47.749/2019.

Taxa de Expediente: R\$ 912,62 - DAE 1401361106697 - Pago em 31/07/2025

Taxa florestal: R\$ 309,74 - DAE 2901361106709 - Pago em 31/07/2025 - Referente ao rendimento de lenha

Não houve necessidade de complementação

4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 40,8404 hectares na Fazenda Rocinha e Sítio Lageado, matrículas 7.641 e 3.919 no município de Uberlândia/MG, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso interno no imóvel ou empreendimento e incorporação ao solo dos produtos florestais in natura

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal :

R\$ 1.327,44 - DAE 1501361106849 - Pago em 31/07/2025

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Areduino Tonini Neto

MASP: 1.367.759-6

Nome: Matheus Faleiros dos Santos

Matrícula: 248565



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Faleiros dos Santos, Empregado Público**, em 15/10/2025, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **125082886** e o código CRC **1A719239**.